



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 1º
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o presente
contrato nº _____ firmado entre o Município
foi publicado na
Imprensa Oficial: () em 30/12/2020

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 238/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
STUDIO AUTOMAÇÃO E COMERCIO DE
MÁQUINAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Interina, a **Sra. KEITE MARIA SANTOS DO NASCIMENTO LIMA**, brasileiro, casada, RG n.º 05.995.907-00, CPF sob o n.º 957.324.115-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.984.738/0001-54, com sede na Rua José Luiz Santos, s/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA, CEP 48.030-450, representada pelo **Sr. SILVIO TEIXEIRA DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 472.193.195-68, portador do RG n.º 02.706.452-25 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 080/2020**, art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, conforme **Processo Administrativo nº 8430/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

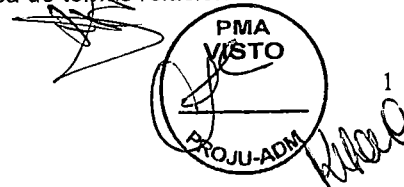
2.1. – Constitui o objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS COM PLACA DE REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA SEDUC DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	02 MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS 50.000 CÓPIAS MÊS.	MÊS	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
02	01 MÁQUINA FOTOCOPIADORA 200.000 CÓPIAS MÊS.	MÊS	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.011	3.3.90.39	01
SEDUC	2.014	3.3.90.39	04

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

(zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.


 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

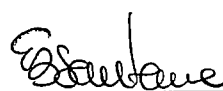
16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

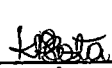
Alagoinhas, 28 de dezembro de 2020.


KEITE Mª SANTOS DO NASCIMENTO LIMA
SECRETARIA INTERINA
CONTRATANTE


STUDIO AUTOMAÇÃO E COMERCIO
DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 670.245.555-20

TESTEMUNHA 02: 

CPF: 839.011.675-87





CONTRATOS

CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 238/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Studio Automação e Comércio de Máquinas Ltda. – CNPJ nº. 05.984.738/0001-54 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 080/2020 – Objeto: prestação de serviços na locação de máquinas fotocopadoras com placa de rede, para atender as necessidades de cópias e reprodução de documentos oficiais no desenvolvimento dos trabalhos administrativos da SEDUC do município de Alagoinhas – Bahia. – Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) – Data de Assinatura: 28/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020-COMBATE À COVID-19

O Prefeito, ANTONIO MAIA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações. AUTORIZO E RATIFICO a necessidade da presença dispensa de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VOLTADO A ATUAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À COVID-19 NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM. Vencedora: UNIÃO COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.715.469/0001-60, no valor de R\$ 49.996,63 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). À luz das regras erigidas pela Lei Federal nº 13.979/20, com a redação dada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. Data da Ratificação: 29/12/2020.

Itamarati/AM, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO MAIA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020-CPL

Objeto: "CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA".

Data da abertura dos envelopes: 15 de Janeiro de 2021. Hora: 09:00 hs.

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 22 de Outubro, 1888, Centro - Lábrea - AM.

Lábrea (AM), 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020-CPL

Objeto: "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE SEIS (06) SALAS, LOCALIZADA À TRAVESSA PEREIRA SOBRINHO, S/N, VILA FALCÃO, NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM".

Data da abertura dos envelopes: 15 de Janeiro de 2021. Hora: 11:30 hs.

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 22 de Outubro, 1888, Centro - Lábrea - AM.

Lábrea (AM), 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de mobiliários de sala de aula (conjunto aluno/ mesa e cadeira), em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202003577-6, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, visando suprir as necessidades das escolas de Ensino Fundamental do Município de Manacapuru.

ABERTURA: 13/01/2021 às 09h00min.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL a partir do dia 29/12/2020, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 12h.

Manacapuru-AM, 23 de dezembro de 2020

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de Equipamentos e utensílios de cozinha, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202003576-5, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, visando suprir as necessidades das escolas de Ensino Fundamental do Município de Manacapuru.

ABERTURA: 14/01/2021 às 09h00min.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL a partir do dia 30/12/2020, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 12h.

Manacapuru-AM, 23 de dezembro de 2020

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2020-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de Instrumentos Musicais, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202003390-5, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, visando suprir as necessidades das escolas de Ensino Fundamental do Município de Manacapuru.

ABERTURA: 15/01/2021 às 09h00min.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL a partir do dia 01/01/2021, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 12h.

Manacapuru-AM, 23 de dezembro de 2020

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Termo de Contrato nº. 016/2020/TP-PMN, oriundo da Tomada de Preço nº. 005/2020. Partes: Prefeitura Municipal De Nhamundá e Otimiza Engenharia Ltda - ME. Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Execução De Serviços De Engenharia Para Construção De Escola Com (04) Quatro Salas E Quadra - Projeto FNDE Na Comunidade São Sebastião Do Guarabido Município De Nhamundá/AM. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93; Valor Global Registrado: R\$ 1.915.010,04 (um milhão, novecentos e quinze mil, dez reais e quatro centavos) Vigência Do Termo De Contrato: 120 dias a contar da assinatura deste Termo de Contrato. Nhamundá, 29 de Dezembro de 2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Da Prefeitura Municipal De Nhamundá, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Tomada de Preço nº. 005/2020, elaborada pela CPL; CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; considerando que a empresa otimiza engenharia LTDA-ME, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93; CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; resolve:

I-ADJUDICAR à empresa OTIMIZA ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 21.775.240/0001-38, estabelecida no Município de Manaus/AM, Rua Domingos Leão - Com. Castelo Branco, nº. 1151, Pq Dez de Novembro, o objeto da Tomada de Preço nº. 005/2020, realizado pelo critério empreitada por preço global de R\$ 1.915.010,04 (um milhão, novecentos e quinze mil, dez reais e quatro centavos);

II-HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº. 005/2020, tendo por objeto a "Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Execução De Serviços De Engenharia Para Construção De Escola Com (04) Quatro Salas E Quadra - Projeto FNDE Na Comunidade São Sebastião Do Guarabido Município De Nhamundá/Am". III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 29 de Dezembro de 2020.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº. 003/2020 - Conveniente: O Município de Alagoinhas - Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alagoinhas - BA - APAE - Objeto: visa o recebimento e guarda de um veículo emplacado, equipamentos e materiais permanentes fruto da emenda parlamentar Nº 201937380003 direcionada pelo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV programação Nº 290070220190001 GND 4 para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de acordo com a Tipificação e Resolução 109, com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, que necessitam de apoio permanente - Data de Assinatura: 29/12/2020.

Acordo de Cooperação nº. 004/2020 - Conveniente: O Município de Alagoinhas - Conveniada: Associação Pestalozzi de Alagoinhas - Objeto visa o recebimento e guarda de um veículo emplacado, equipamentos e materiais permanentes fruto da emenda parlamentar Nº 201937380003 direcionada pelo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV programação Nº 290070220190001 GND 4 para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de acordo com a Tipificação e Resolução 109, com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, que necessitam de apoio permanente - Data de Assinatura: 29/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Studio Automação e Comércio de Máquinas Ltda - CNPJ nº. 05.984.738/0001-54 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 080/2020 - Objeto: prestação de serviços na locação de máquinas fotocopadoras com placa de rede, para atender as necessidades de cópias e reprodução de documentos oficiais no desenvolvimento dos trabalhos administrativos da SEDUC do município de Alagoinhas-Bahia - Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 28/12/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Alagoinhas torna público o resultado da adjudicação e homologação da INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020. Processo Administrativo nº 6741/2020. Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS TREM DO FORRÓ, VILA DO FORRÓ E VIRADA CULTURAL EM FORMATO DE LIVES. Em favor de: FUNDAÇÃO DO CAMINHO. Valor global: R\$ 235.090,10 (duzentos e trinta e cinco mil noventa reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 5.001 - 3.3.90.39. Data da Homologação: 23/12/2020.

Alagoinhas, 23 de Dezembro de 2020.

EDMILSON FIGUEIREDO SILVA

RETIFICAÇÃO

No extrato firmado entre o Município de Alagoinhas e a Fundação do Caminho, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pág. 192 do dia 24 de dezembro de 2020,

onde se lê: Termo de Fomento nº. 004/2020: Valor: R\$235.090,10 (duzentos e trinta e cinco mil noventa e dez centavos).

leia-se: Termo de Colaboração nº. 004/2020: Valor: R\$235.090,10 (duzentos e trinta e cinco mil noventa reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2019

Proc. Adm. Nº 3904/2020 - Tomada de Preço nº 005/2018- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: DX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 13.454.528/0001-82, com sede à Rua Dom Pedro II nº 300 - Bairro Centro - Barreiras Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, sendo a partir de 31 de dezembro de 2020 a 30 de junho de 2021, partindo da existência de um saldo no valor de R\$ 546.006,73 (quinhentos e quarenta e seis mil e seis reais e setenta e três centavos) mantendo as demais cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ass.: 09/12/2020. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

